



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. nº 401

Em 3 de março de 1970.

Do Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Senhor Hildo de Mello Ribeiro-Interventor da Colônia de Pescadores,
Z10-RJ.
Assunto: outorga de credenciais

Em referência ao ofício nº 48, de 22 de dezembro último, em que V. S. solicita lhe sejam ratificadas as credenciais que lhe foram outorgadas, verbalmente, por meu antecessor, Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrada, para zelar pelas ruínas do Recolhimento de Santa Tereza, monumento tombado por esta Diretoria, em Itaipu, Distrito de Niterói, venho, à vista dos termos de seu expediente, confirmar as mesmas credenciais, cujas atribuições inerentes se acham especificadas no documento anexo, elaborado em duas vias, destinando-se a primeira a V. S. e a segunda ao arquivo desta Repartição.

Atenciosamente

Renato Soeiro
Diretor

Ao Senhor
Hildo de Mello Ribeiro
~~Interventor da Colônia de Pescadores Z10-RJ.~~
SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
FISCALIZAÇÃO ~~DA SUDEPE~~ FEDERAL DA PESCA
"SUDEPE" - no RJ.
mls.pes.



2

O Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, usando de suas atribuições, e tendo em vista a colaboração espontânea oferecida pelo Sr. Hildo de Melo Ribeiro, ^{SERVIDO DO M. DA AGRICULTURA} ~~Interventor~~ ^{FISCALIZAÇÃO FEDERAL DA PESCA "SUDEPE" - RJ} da Colônia de Pescadores, 2-10, RJ, órgão do Ministério da Agricultura, conforme consta do ~~ofício nº 48, de 22 de dezembro de 1969, daquela Interventoria,~~ resolve outorgar ao mesmo credenciais para zelar pelas ruínas do Recolhimento de Santa Tereza, monumento tombado por esta Diretoria, em Itaipú, Distrito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, bem como zelar pelas dunas-sambaquis e outros monumentos arqueológicos sob a proteção da Lei nº 3924, de 26.7.61, existentes na área do aludido Distrito de Itaipú, que ficam definidas através das atribuições abaixo discriminadas:

- a) zelar pela integridade material das Ruínas, impedindo a intrusão de quem quer que seja que pretenda se instalar em qualquer das várias dependências das mesmas;
- b) zelar pelas dunas-sambaquis e outros monumentos Arqueológicos sob a proteção da Lei nº 3924, de 26.7.61, impedindo sua mutilação ou destruição;
- c) informar a DPHAN toda e qualquer irregularidade que venha constatar, atentatória à integridade dos monumentos;
- d) tomar ^{eventualmente} toda e qualquer providência junto à autoridade policial local ou à Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro que se lhe afigure ^{urgente} oportuna ^{qualquer} em defesa da integridade das Ruínas e das dunas-sambaquis, independentemente da comunicação obrigatória do fato à DPHAN;
- ^{mas} e) facilitar o acesso de visitantes aos monumentos tombados exercendo, entretanto, a devida fiscalização para evitar qualquer depredação ou danos materiais às Ruínas e às dunas-sambaquis, em decorrência da mesma visitaçãõ;
- ^{pi} f) permitir a utilização demorada das Ruínas e das dunas-sambaquis para filmagens cinematográficas



ou para qualquer outro empreendimento de caráter comercial ou não, somente quando a parte interessada estiver devidamente credenciada pela DPHAN.

E, por estarem acordes, assinam o presente documento que poderá em qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, ser tornado sem efeito, não cabendo ao funcionário público federal, Hildo de Melo Ribeiro, qualquer reclamação de vínculo empregatício ou indenização pela presente colaboração, que, na qualidade de ^{SERVIDOR DO MA} Interventor da Colônia de Pesca Z-10, tomou a iniciativa de prestar à Administração Pública Federal.

Rio de Janeiro, em 4 de março de 1970.

Renato Soeiro

Renato Soeiro - Diretor do PHAN

Hildo de Melo Ribeiro

Hildo de Melo Ribeiro - Interventor



COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPU

"CIDADE BALNEARIA ITAIPU"

Séde AV. RIO BRANCO, 277 — Edifício São Borja, 13.º Andar - Sala 1306

End. Telegráfico: "TERRITORIAL" - Tels. } 42-0642
22-8373

RIO DE JANEIRO

D.G.
Em 2-6-70

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - RIO DE JANEIRO.

Lyf

ao chefe SO
2.6-70
Re

Senhor Diretor:

Tendo presente que o pescador JACY GOMES DA COSTA, acaba de ser despejado pela Justiça Federal do cômodo que ocupava com a mulher e seis filhos menores, nas ruínas do Abrigo de Sta.-Terezinha, em Itaipú, esta Companhia, procurando ampara-lo, cedeu-lhe todo o material de sua propriedade, constituído de um telhado de fôlhas de amiante, etc.

Por essa razão, encarecemos as providências de V.S. para que o referido pescador seja autorizado a retirar o mesmo para a construção urgente de um barraco em que possa abrigar a família.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a V.S., os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Companhia Territorial Itaipu

Francisco de Paula
Diretor - Vasco Reis

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 868 de 3-6-70

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 889 - 4.6.70

Senhorita Alda Menezes
DPHAN
Ministerio da Educação

Prezada patricia,

o portador é o pescador Jacy Gomes da Costa, que acaba de ser despejado das ruínas do Abrigo de Santa Terezinha.

Como é necessário que ele levante um barraco imediatamente para abrigar a mulher e seis filhos menores, que se encontram sob a varanda da minha casa da praia, peço-lhe a fineza de fornecer-lhe a indispensável autorização para que possa retirar as telhas de amianto e demais material usado que compunham o cômodo que ocupava.

A carta da Companhia Territorial Itaipu, doando-lhe o referido material, como se ha de recordar, foi entregue ontem aos seus cuidados e diligencia.

Com muitos agradecimentos, subscreve-se

Carla R. P. A. N.

Atenciosamente

ITAIPU, 3 de Junho de 1970

Rio, 3 de junho de 1970

Prezado Sr. Pizarro,

Conversei com o Dr. Edgard Jacintho da Silva, o Chefe da Seção de Obras da repartição, acêrca do pretendido pelo Senhor. Ficou assentado que na próxima 2a. feira irá a Itaípu um empreiteiro da DPHAN para demolir o cômodo que o Senhor Jacy Gomes da Costa ocupava nas ruínas do Convento. Ele próprio fará o inventário de todo o material ali encontrado, de sua propriedade, para o fim de ser entregue ao Sr. Jacy.

Muito gratos ficaríamos se na ocasião o Senhor nos pudesse passar um recibo da respectiva entrega.

Ao dispor de V. Sa., subscrevo-me atenciosamente,

(a) Alda Menezes
Secretária

E' preciso que o Patrimônio Histórico declare que o Convento tem-
fardo, mas de propriedade da Companhia Territorial Itaipú, nem con-
frenta com o imóvel objeto da ação de despejo contra Eduardo Fer-
nandes Costa, já falecido, porque entre ^{de frente} uma e outra propriedade
existe uma área de cerca de 134 metros de propriedade da firma
Alverada S.A. Na área da firma Alverada S.A. foi construido um
prédio com o conhecimento do Patrimônio Histórico.

D^c Alor p^c verificação

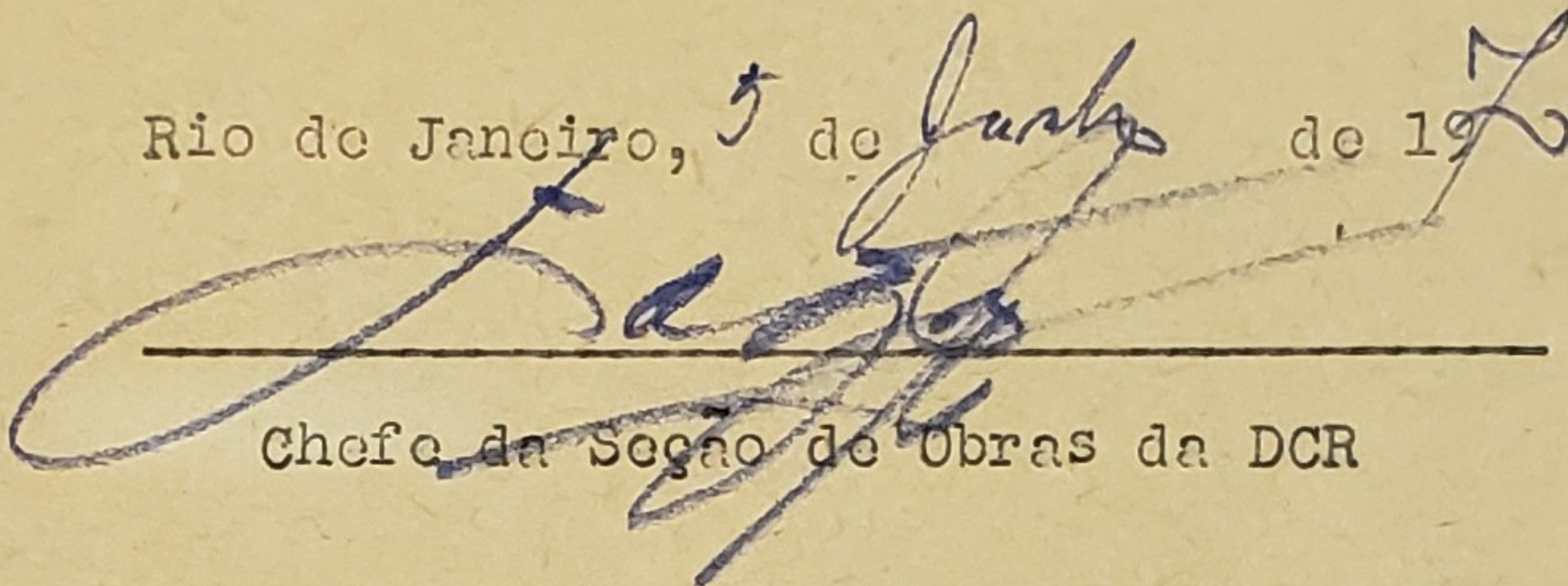
8. VI. 70

Re

Senhor Diretor

Na próxima 2.^a feira, dia 8, o empreiteiro encarregado da obra de conservação e restauração parcial dos Remanescentes do Recolhimento de Santa Tereza deverá iniciar a demolição da cobertura do cômo^{do} que antes fôra ocupado pela Cia. Territorial Itaipú, e a ele já transmiti as instruções para proceder a contagem do material retirado e, mediante recibo, proceder a entrega ao pescador Jacy Gomes da Costa.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1970


Chefe da Seção de Obras da DCR

A quem a confirmação da
entrega do material p^o
confirmação à Cia Territorial
Itaipú

5. VI. 70

Re



DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declaro que, de acordo com a autorização dada pela Companhia Territorial Itaipú, recebi da DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, o seguinte material:

- 12 Peças madeira de lei de $3/4$ 6^{ms}
- 54 telhas Brasilite
- 16 cumieira de Brasilite
- 1 Porta de 70 x 2^{ms}

proveniente da demolição da cobertura do cômodo de onde foi despejado o gerador de propriedade da referida companhia; tendo-se verificado na oportunidade que as quantidades das telhas e peças de madeira das terças a mim entregues, correspondem ao que ali existia.

Por ser verdadeiro o que acima se declara, vai este documento devidamente assinado.

Niterói, 9 de Junho de 1970

José Carlos da Costa

SERRANA EMPREITEIRA LTDA.

Resp. ALSEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderêço:
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 2 32-28-22
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições:
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

NCr\$ 4.350,00

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos, em pagamento à execução de correspondente a 50% dos serviços constantes do item 1 da nossa proposta referente às obras de conservação e restauração parcial dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, na praia de Itaipú, Niterói.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1970

Alsemir Francisco dos Santos

SALDO EXISTENTE:.....	NCr\$	9.006,00
Menos este pagamento:.....	NCr\$	4.350,00
SALDO EXISTENTE:.....	NCr\$	4.656,00

ALSEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

SERVIÇOS EM ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTO EM GERAL

Enderêço:

Rua Evaristo da Veiga, 35 - S/ 815

Telefone 232-2822

RIO DE JANEIRO - GB

Inscrições:

I. N. P. S. — 06-002-0168/14

CGC-MF 33.630.203

Estadual 312.276.00

R E C I B O

NCr\$ 2.994,00

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de dois mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos, em pagamento pela execução integral dos serviços constantes dos itens 2 e 3 da minha proposta referente às obras de conservação e restauração parcial dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Itaipú, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, datada de de de 1969.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1970

Alsemir Francisco dos Santos

VÉRBA RECEBIDA:.....	NCr\$ 12.000,00
Menos este pagamento.....	NCr\$ 2.994,00
SALDO EXISTENTE:.....	NCr\$ 9.006,00

1 - DIR, Cufe 50
2 - DG. 19. VI. 70

Carta nº 01/70

Itaipu-Niterói, RJ

Ilmo. Sr.

Em 19 de junho de 1970

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dr. Renatode Azevedo Duarte Soeiro

M. E.
Protocolo - D.
N.º 1084 em 24.6.70

Referindo-me ao pedido de desapropriação de 12 lotes em área "NOM AEDIFICANDI", nos fundos do Retiro de Santa Teresa, em Itaipu, conforme o Ofício nº 68 de 23.6.67 desta Diretoria, dirigido ao Sr. Prefeito de Niterói, devo informar a V.S., o que consta, nenhuma providência foi tomada até a presente data. Nos fundos dos citados lotes, no interior da reserva florestal (foto nº 1 anéxa), existe uma construção ainda dos Jesuítas, que foi adquirida a bemfeitoria, por Carlos Rodrigues Vidigal, pessoa ligada a Francisco Pinto Pizarro da Gama Lôbo, ambas, pessoas de pessimos antecedentes comprovadamente e ainda envolvidos em grilagens de terras públicas e outros antecedentes.

A citada construção vem sofrendo reparos cautelosamente, para não despertar a atenção, e ao lado ~~na~~ mesma, já foi construída uma outra casa pre-fabricada. Alguns dos lotes que foi pedido a desapropriação, vem sendo desmatados, conforme comprova a foto nº 2 (anéxa), vendo-se fumaça do fogo posto na vegetação derrubada criminosamente.

Tratando-se de uma reserva florestal, próximo a uma cidade que surge, é protegida por Lei federal (Código Florestal), e deve ser de interesse público, e defendida pelo Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Dêvo informar ainda que uma rua com aproximadamente 15 metros de largura, está sendo aberta na frente dos lotes, e deverá passar nos fundos do citado monumento tombado, atualmente em restauração.

A área em causa, é duvidosa, e conforme o que consta no documento anéxa, é de interesse da União, e o tombamento da mesma seria provavelmente uma solução definitiva.

Solicitava de V.s., que os termos desta, tivesse carater confidencial.

Respeitosamente

Alvaro de Souza Ribeiro

= P U B L I C A = F O R M A =

Emblema. Poder Judiciário. Justiça Federal. Seção do Estado / do Rio de Janeiro. Proc. Nº 513. Livro Nº (em branco) Fls. (em branco). 1967. Fls. 1. Feito Cível. Natureza do Feito Vistoria Ad Perpetuam Rei Memeriam. Autor ou Suplicante EDUARDO FERNANDES DA COSTA. Réu ou Suplicado PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. AUTUAÇÃO. Aos 29 dias do mês de dezembro de // ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Secretaria do Juízo Federal, autuo a autos que adiante seguem, do que para constar, lavro // este termo. Eu (a) (illegível), Secretário do Juízo. Departamento de Imprensa Nacional - 22.721. ANDAMENTO. (em branco). // Folhas 11. Emblema. Ministério da Fazenda. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União. 637. Em 20 de setembro de 1966. Do Chefe da Delegacia do S.P.U. no Estado do Rio de Janeiro. Ao Procurador da República neste Estado. Assunto: presta esclarecimentos. Exmo. Sr. Dr. Procurador. Em atenção ao Mandado de Citação de 19 de setembro do corrente ano, do Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública deste Estado, referente ao Sr. EDUARDO FERNANDES DA COSTA, morre um imóvel situado em Itaipú, / nesta cidade, esclareço a Vossa Excelência que a União tem interesse no feito. 2. Anexo, envio cópia do expediente encaminhado ao Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura, comunicando, também, a designação do engenheiro lotado nesta Delegacia, MIGUEL SECTA, para funcionar como perito na citada ação. Nesta oportunidade apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração. (a) Exp. Grave. Substa. do Chefe. Proc. RJ- 1 / 202/66. 1g. Contendo-se no teor do seguinte dizer: Justiça Federal. Seção do Estado do Rio de Janeiro. Fls. 11 e ao lado de três rubricas. Poder Judiciário. Ministério da Fazenda. Delegacia

do Serviço de Patrimônio da União, de setembro de 1966. Chefe da Delegacia do S.P.U. no Estado do Rio de Janeiro. Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de / Ministério da Educação e Cultura: presta esclarecimentos. Senhor Diretor. Tendo o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública neste Estado, enviado a esta Delegacia o Mandado de Citação, cuja petição inicial remeto por cópia, em que é interessado o Sr. EDUARDO FERNANDES DA COSTA, solicito de Vossa Senhoria, com urgência, pronunciamento sobre o assunto, uma vez que esse Departamento demarcou o imóvel para tombamento. Nesta oportunidade apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração. (a) Ruy Grave, Subst. do Chefe. Proc. RJ- 1 262/66 lg. Contendo-se um carimbo com o seguinte dizer: Justiça Federal. / Seção do Est. do Rio de Janeiro. Fls. 12, e ao lado três rubricas.-----

E
A
o que se continha em o documento que me foi apresentado do qual mandei extrair a presente pública forma, conferido e consertado com o original, ao qual me reporto e dou fé, nesta cidade / de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos dezoito / dias do mês de março de mil novecentos e setenta, 18/3/1970. // Eu [assinatura], Tabelião, subscrevo e assino / em público e razo. Em tempo ressalvo as rasuras que se dizem de, Imprensa, Fazenda, imóvel, Artístico, rubricas, esclarecimentos.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CA - DO SCISPEL DIAS
14.º Ofício de
Táb. BENEDITO S. DIAS
EDSON CARVALHO DA SILVA
ROBERTO VIEIRA DIAS
Escritório de Juiz
Rua da Condição, 170
NITERÓI - RJ - TEL. 2-1300

Ofício

original e concertado por mim, Tabelião do

SERRANA

EMPREITEIRA LTDA.

Resp. ALSEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço:
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-28-22
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições:
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de quatro mil seiscientos e cinquenta e seis cruzeiros novos, correspondente ao pagamento final pela execução dos serviços de conservação e restauração parcial dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, localizados na praia de Itaipú, em Niterói, RJ., a que se refere a minha proposta de 13 de novembro de 1969.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1970

Alsemir Francisco dos Santos

SALDO EXISTENTE:.....	NCr\$	4.656,00
Menos este pagamento:.....	NCr\$	4.656,00
	\$	\$\$\$\$\$\$\$\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

URGENTE

EXM^o PREFEITO EMÍLIO ABUNAHMAN
NITERÓI-RJ

265

6 10 70

VERIFICANDO-SE TER SIDO EMPREENDIDA SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA DESTA DIRETORIA CONSTRUÇÃO CASA EM ÁREA NON-AEDIFICANDI" PRÓXIMA CONJUNTO TOMBA-DO CONVENTO SANTA TERESA ITAIPU APELO AITO ESPÍRITO COLABORAÇÃO VOS-SENÇA SENTIDO DETERMINAR URGENTES PROVIDÊNCIAS AFIM SER SUSTADA BEM COMO DEMOLIDA OBRA EM APÊÇO PT REFERIDA CONSTRAÇÃO ALÉM INFRINGIR FRONTALMENTE ARTIGO 18 DECRETO-LEI 25 DE 30-XI-37 DESTRUÍU CRIMINOSAMENTE VEGETAÇÃO COMPÕE FUNDO PAISAGÍSTICO LOCAL PT ANTECIPADOS AGRADECIMENTOS PT SAUDAÇÕES PT RENATO SOEIRO DIRETOR EXERCÍCIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL

atr. pes.

Edpatrl-Rio:

Recebi



Senhor Diretor

Urge que se dirija um expediente ao Prefeito de Niterói, dr. Emílio Abunahman, solicitando as providências para a imediata remoção da casa erguida ilicitamente em terreno considerado "non aedificandi" por força do tombamento dos Remanescentes do Recolhimento de Santa Tereza, em Itaipú.

A localização da referida casa, relacionada com as imediações das ruínas, atinge gravemente o que se considera como emolduramento natural do monumento, tanto pela ostensiva interferência à sua visibilidade como pela alteração e destruição do revestimento florístico natural que compõe o fundo paisagístico do local.

De acôrdo com a informação trazida pelo sr. Hildo Ribeiro, encarregado da guarda das ruínas, a construção em tela é de propriedade e responsabilidade de Jacira de tal, que no momento continúa acumulando material de construção (pédras) nas proximidades do Convento com a intenção de prosseguir na ampliação do que já existe.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1977

Chefe da Seção de Obras da DCR

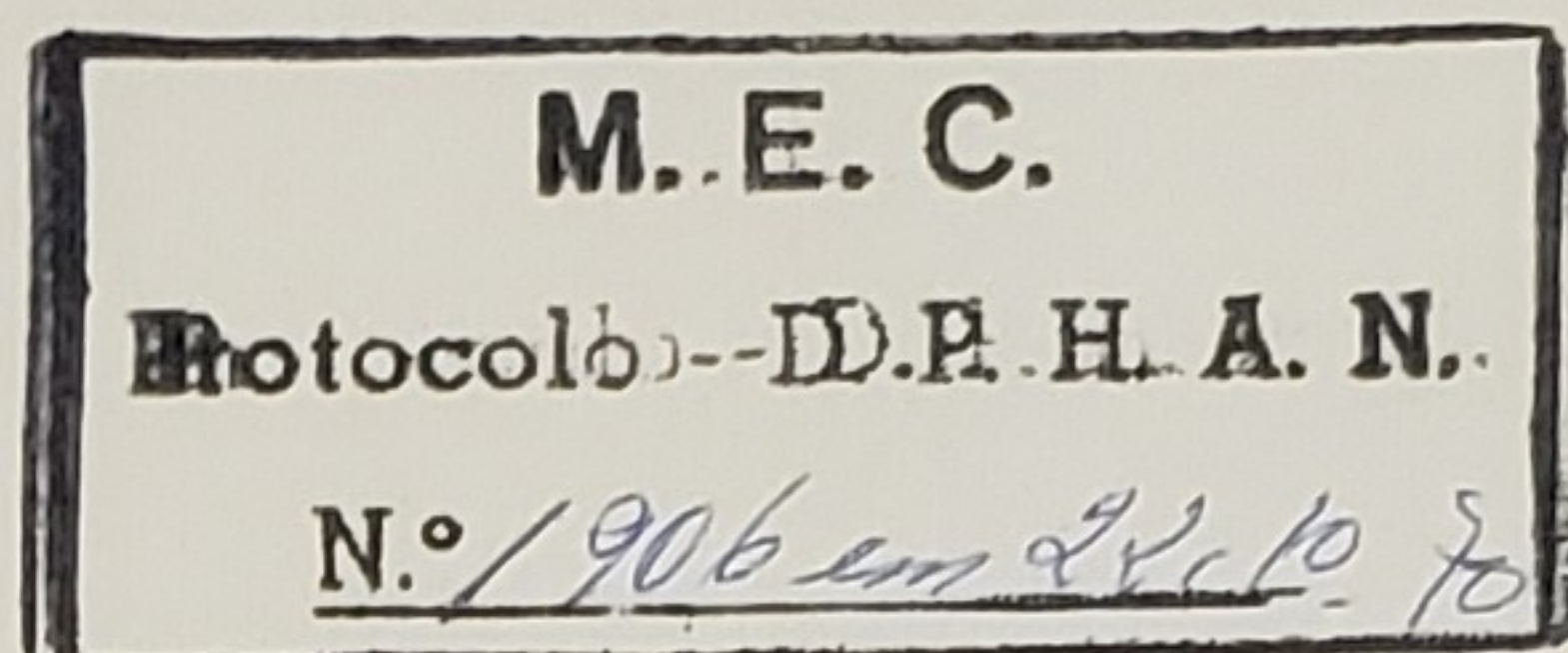


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 675/70.

*ao Chefe do S. de Obras
em 20-X-70
[assinatura]*

Niterói, 16 de outubro de 1970.



Senhor Diretor:

Com relação ao telegrama enviado por
êsse Órgão, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar cópia do expe-
diente que me foi remetido pelo Diretor do Departamento de Urbanismo
e Edificações, encarecendo suas providências a respeito.

Ao ensêjo, apresento a Vossa Senho-/
ria meus protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
EMÍLIO ABUNAHMAN
P R E F E I T O

AO ILMO. SR. RENATO SOEIRO
DD. DIRETOR EM EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL.
asrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES
GABINETE DO DIRETOR

OF. Nº

217/70 - SA/MS

Niterói, 12 de outubro de 1970

Exmo. Sr. Prefeito:

*Geneal, pedindo
esclarecimentos.
14.10.70
Junior*

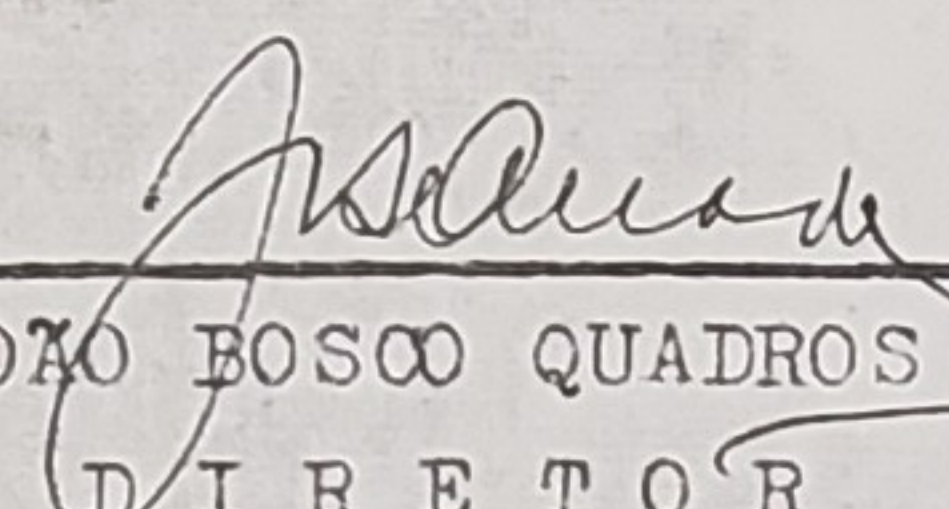
Tendo em vista a solicitação feita pelo Diretor do Patrimônio Histórico Nacional, informamos a V.Exª, que em face das declarações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Serviço de Obras Particulares, existem várias construções antigas sem licença e algumas recentes, também sem licença.

Desta forma, a referida solicitação não dá elementos a Prefeitura para agir.

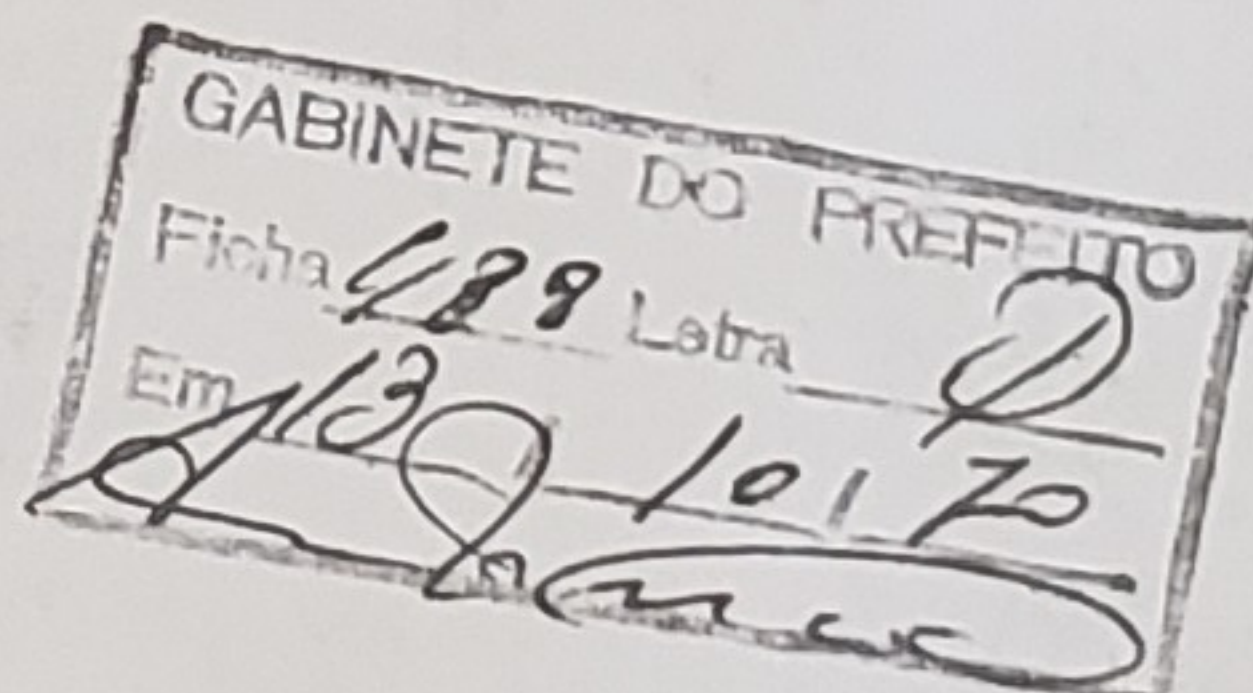
Assim sendo, sugiro seja pelo Patrimônio Histórico apresentado croquis, com as edificações mal situadas, a fim de que possamos determinar as providências cabíveis.

Sendo o que se nos oferece e certos de uma gentil atenção, somos

Atenciosamente


ENG. JOÃO BOSCO QUADROS BARROS
DIRETOR

AO EXMO. SR. DR. EMILIO JORGE ABUNAHMAN
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DIVISÃO DE FAZENDA
SERVIÇO DE CONTABILIDADE

1ª Via - Recibo

Diversos Rendimentos

HISTÓRICO

Importância que se recolhe, referente a multa do auto de infração nº 801 de 14/10/70, do D.U.E.

MULTA.....Cr\$ 56,16
Ab. 50%.....Cr\$ 28,08
Del. 2602/67.....Cr\$ 28,08
Exp.Cr\$ 5,61
Exp.Cr\$ 1,00

Cr\$ 34,69=

Cr\$ 0272 16

34,69 PAGO

TESOURARIA

Recebedor

C. INTERNA, Em 16 / 10 / 70
NEUSA MARIA OLIVEIRA OF. ADM.
DOBRE AQUI CADA RECIBO

Este recibo somente tem valor quando autenticado
mecanicamente na Tesouraria

DOBRE AQUI CADA RECIBO
EXERCÍCIO DE 19

ALBINO SOUZA
-ITAIPIJ
AUTO Nº 801/70- D.U.E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
D.V.E. — S.L.O.

LICENÇA ESPECIAL N. 875 / 19 70
VÁLIDA SOMENTE PARA PRÉDIOS MONO-RESIDENCIAIS

DEFERIDO EM 15 / 10 / 70
PRAZO ATÉ 15 / 01 / 71

Autoridade

LOCAL Estrada de Itaipú S/N -

NOME DO REQUERENTE Jacyra da Silva.

CONDIÇÃO LEGAL Proprietária.

RESIDENCIA mesmo local.

SERVIÇOS AUTORIZADOS

1 — PEQUENOS CONSERTOS E PINTURA

- 1 — Pintura geral da edificação
- 2 — Substituição do revestimento interno e externo.
- 3 — Substituição de marcos, aduelas, caixões, rodapés, peitoris e sem alteração de vãos, portas e janelas.
- 4 — Substituição de tábuas de forro, tesouras, cumieiras terças, caibros, ripas e telhas, desde que mantido o tipo do telhado.
- 5 — Substituição do revestimento de piso, conserto ou substituição das instalações e aparelhos sanitários ou elétricos.
- 6 — Substituição das canalizações de águas pluviais, sargetas, manilhamento de esgoto, caixas "K" ou de gordura.
- 7 — Execução de pisos no interior do terreno ou das calçadas.
- 8 — Chanfro no meio fio e abertura para colocação de portões para entrada de automóveis.

PEQUENAS OBRAS SEM PROJETO (Prédios residenciais)

Alteração ou abertura de vão, no limite máximo de 2 metros e nos seguintes casos:

- 1 — Em portas externas e internas, desde que não seja diretamente para via pública e não ligue banheiro com cozinha ou local de refeição.
- 2 — Em janelas, desde que:
 - a) Seja respeitada a dimensão mínima prevista para iluminar o compartimento (15%) da área do piso nas janelas e quartos 10% da área do piso nos outros compartimentos.
 - b) Seja respeitada a distância mínima de 1,50 m. do vizinho (art. 573 do Código Civil).
- 3 — Em janelas é permitido o rebaixamento do peitoril, modificação da sua finalidade.

B — Construção ou reconstrução

- 1 — Telheiro para abrigos de autos, fora do afastamento.
- 2 — Cisternas com capacidade máxima de 8.000 lts. de profundidade máxima de 1,50 m. de escavação, desde que seja localizada fora da faixa de afastamento ou recuo, quando nas vias arteriais ou sub-arteriais.
- 3 — Muro divisório ou de frente, até 2,00 m. de altura, obedecido o alinhamento previsto para o local e sem ocupação da servidão ou rua de vila.
- 4 — Mureta de sustentação até 1,50 de altura.
- 5 — Desmonte de terra até barrancos de 2,00 m. de altura.
- 6 — Construção de beirais, calhas, ou pestanas em concreto sobre vãos de portas ou janelas.

ATENÇÃO — Esta licença não dá cobertura aos serviços de demolição ou construção de paredes divisórias, modificando a disposição da planta original, nem possibilita qualquer acréscimo de área construída.
Tais obras são sujeitas a projeto.

IMPORTANTE: Pague a licença correta, evitando a multa de 30% do salário mínimo, além de prováveis aborrecimentos.

PRAZO 90 DIAS

Selada com Cr\$ 10,00 -

Requerente

Jacyra da Silva